



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO**

**1 - INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção para as secretarias municipais e ente participante.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

Justificativa: As Secretarias e ente participantes, justificam a aquisição dos itens descritos a seguir, uma vez que, é necessária para a manutenção das suas atividades. A manutenção adequada previne acidentes, melhora a estética, conserva o patrimônio público e proporciona um ambiente saudável e seguro para todos.

**3 - DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 - Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção para as secretarias municipais e ente participante.

3.2 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.

**3.4 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

a) Realização de processo de licitação para aquisição do produto para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC e entidades. Opção viável, pois, trará economicidade ao município.

## **6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

**6.1** - A licitante vencedora deverá **fornecer/executar os materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

**6.2**- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

**6.3**- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias e ente participante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

**6.4**- A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

**6.5**- Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo;

**6.6**- Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações conforme solicitação, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

**6.7**- Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

**6.8**- O local de entrega dos serviços e produtos será estabelecido em cada Solicitação de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**6.G**- A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

## **7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

**Anexo**

## **8 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e ente participante.

Dotação:

A definir.
------------

Previsão de Gastos: R\$ 3.559.385,32.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **G - FUNDAMENTO LEGAL:**

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias Municipais e ente participante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras

que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

#### **11- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

f) A Licitante vencedora do Lote de tintas e derivados, deverá apresentar certificado ABRAFATI dos produtos ofertados.

#### **12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;


- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
<p>Nome: Lucas Ricardo Debus.  Matrícula: 367972.  Função: Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar.</p> <p style="font-size: small;">Documento assinado digitalmente   LUCAS RICARDO DEBUS  Data: 18/02/2025 18:07:19-0300  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>	<p>Nome: Dilécia Neris da Cruz Spuldaro.  Matrícula:  Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.</p>

Assinatura: _____	Assinatura: _____
-------------------	-------------------

Catanduvras, 18 de fevereiro de 2025.